

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

PORTARIA Nº 02/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

Regulamenta outras ações de medidas temporárias em Saúde Pública no município de Iraquara para atendimento ao Decreto/GP nº 273/2020 de 18 de julho de 2020, em complementação à Portaria nº 01/2020 de 14 de abril de 2020 para o combate do SARS-CoV2 – Novo Coronavírus, e da Outras Providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete conforme a Portaria nº 007/2017, e os Decretos Municipais nº 256 de 19 março de 2020; nº 260/2020 de 08 de abril de 2020; nº 261 de 24 de abril de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde de Iraquara do Estado da Bahia, na condição de gestora da saúde pública no seu território, pelo seu representante legal, preside o Comitê de Monitoramento e Supervisão das Ações de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, que medidas em saúde para proteção à população do município previstas no Art. 3º do Decreto Municipal nº 260/2020, ficam a cargo da Secretaria de Saúde e suas áreas técnicas, para o enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO, que a circulação do novo coronavírus, o SARS-CoV2, já foi identificada no território municipal;

CONSIDERANDO, que medidas de barreiras sanitárias, sejam físicas ou mecânicas, químicas, comportamentais (distanciamento social, isolamento domiciliar, etiqueta respiratória) são eficazes para o controle da pandemia do SARS-CoV2;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir medidas sanitárias e administrativas para funcionamento, baseado no controle e combate do novo coronavírus, dos serviços comerciais e de saúde (públicos e privados) no território municipal:

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

I - Medidas sanitárias para os comerciantes/colaboradores/funcionários dos estabelecimentos comerciais e/ou serviços e/ou feirantes:

- a) Uso obrigatório de máscara e protetor facial ou óculos;
 - b) Respeitar o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas;
 - c) Prover no estabelecimento, local adequado para higienização das mãos com água e sabão e papel toalha (obrigatório para os serviços de saúde e estabelecimentos comerciais que geram maior fluxo de pessoas durante o dia);
 - d) Disponibilizar dispensadores com álcool gel a 70% para os consumidores e/ou usuários;
 - e) Manter funcionário próprio na porta do estabelecimento comercial para organização de fila e do fluxo de entrada e saída; oferecer aos clientes na entrada álcool gel 70% para higienização das mãos;
 - f) Cumprir obrigatoriamente higienização das mãos de forma periódica como se segue:
 - c.1) Para **REPOSITORES**, higienização das mãos em até 2 horas trabalhadas e/ou sempre que necessário, durante todo o período de trabalho;
 - c.2) Para **BALCONISTAS, ATENDENTES, CAIXAS, RECEPCIONISTAS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, higienização das mãos sempre após cada atendimento;
 - g) Realizar a desinfecção diária, sempre que necessário, e ao encerramento dos atendimentos, com água sanitária (2,5%) para bancadas, superfícies, pisos, paredes, banheiros, cozinha e praças/ruas de feira livre conforme orienta-se abaixo:
1. Para limpeza nos estabelecimentos comerciais (exceto para os serviços de saúde), recomenda-se a utilização dos desinfetantes contendo o hipoclorito de sódio (preferencialmente água sanitária) na concentração de 2 a 2,5%, procedendo da seguinte forma:
- § 1º - utilizar máscaras facial e luvas de látex para proteção das mãos;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

§ 2º - diluir uma parte da água sanitária (250 ml) para 3 partes de água limpa (750 ml) para obter 1 litro a 0,5%, para desinfetar superfícies como pisos, azulejos, paredes, banheiros, cozinha, balcões, carrinhos de supermercado, etc.;

§ 3º - se a superfície estiver suja deve ser limpa primeiramente com água e sabão ou detergente e após ser realizada a desinfecção;

§ 4º - se usar em superfícies metálicas, deve enxaguar com água após o uso;

2. Para desinfecção de estabelecimentos de saúde, proceder conforme manual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, encontrado no endereço eletrônico:

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies>

II - Medidas sanitárias para clientes e/ou usuários:

- a) Uso obrigatório de máscara facial;
- b) Higienização das mãos ao adentrar o estabelecimento comercial e/ou de serviço.

III – Medidas sanitárias para adoção de fluxo seguro no estabelecimento:

- a) Estabelecer e/ou organizar áreas para entrada e saída de pessoas;
- b) Manter o trânsito das pessoas no interior do estabelecimento evitando proximidade e aglomerações;
- c) As áreas de espera para atendimento devem respeitar o distanciamento de 2 metros de distância entre as cadeiras, como também em filas;
- d) Os atendimentos nos estabelecimentos de serviços deverão, preferencialmente, serem agendados por horário, a fim de evitar aglomerações de pessoas;
- e) O limite de pessoas dentro do estabelecimento deverá obedecer a proporção de 01 pessoa a cada 10 m².

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

IV – Medidas sanitárias para funcionamento de hotéis, pousadas e congêneres:

- a) Uso obrigatório de máscara facial para os clientes sempre que estiverem compartilhando áreas coletivas e em necessidade de contato com funcionários ou colaboradores;
- b) Uso obrigatório de máscara facial para os colaboradores ou funcionários
- c) Manter em disponibilidade álcool gel a 70% para higienização das mãos dos clientes;
- d) Cumprir obrigatoriamente higienização das mãos de forma periódica pelos funcionários como se segue:
 - c.1) Para **PESSOAL DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA**, higienização das mãos em até 2 horas trabalhadas e/ou sempre que necessário, durante todo o período de trabalho;
 - c.2) Para **ATENDENTES, CAIXAS, RECEPCIONISTAS**, higienização das mãos sempre após cada atendimento;
- e) Manter nas áreas para refeições as mesas dispostas de forma a respeitar o distanciamento **mínimo** de 1,5 metros uma da outra;
- f) Para a **limpeza** dos utensílios utilizados na alimentação recomenda-se utilizar água e detergente líquido, e para a **desinfecção**, deve ser utilizado álcool 70% ou hipoclorito de sódio ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim. O uso de qualquer um destes produtos deve seguir as orientações do fabricante.
- g) Manter os ambientes coletivos bem arejados, de preferência com janelas abertas;
- h) Para a realização da retirada ou troca da roupa de cama o funcionário deverá utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual: luvas de procedimento, óculos de proteção, avental descartável ou impermeável de fácil desinfecção e máscara de proteção facial.
- i) Na retirada da roupa de cama deve haver o mínimo de agitação e manuseio.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

- j) Os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso.
- k) Estabelecer um horário pré-definido para a limpeza e desinfecção dos quartos visando a organização da rotina dos viajantes.
- l) Incluir na limpeza e desinfecção, as áreas mais tocadas, como maçanetas, controle de televisão e ar condicionado, corrimão de escadas, etc. Neste caso é indicado a utilização de álcool 70%.
- m) A limpeza e desinfecção dos quartos e/ou apartamentos deve ser realizada de acordo com determinado na Resolução - RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008, conforme **Anexo I**;
- n) Os responsáveis pelos procedimentos de Limpeza e Desinfecção devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI com forme RDC 56/2008 (**Anexo II**);
- o) As superfícies como carpetes, tapetes e cortinas devem ser limpas usando água e sabão ou outros produtos de limpeza apropriados para uso nessas superfícies. Para os itens laváveis, recomenda-se lavá-los (se possível) de acordo com as instruções do fabricante. Poderão ser utilizados desinfetantes domésticos com registro na Anvisa, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA ([disponível em
http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5](http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5)).

Art.º 2 Fica Estabelecido para as barracas de feira livre o distanciamento de 10 metros entre as barracas.

Art.º 3 Do funcionamento de restaurantes, lanchonetes e pizzarias:

I – Os restaurantes e lanchonetes seguirão as seguintes normas sanitárias:

- a) Não haverá distribuição de mesas e cadeiras para atendimento aos clientes;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

- b) O funcionamento deverá ocorrer em sistema de delivery e/ou drive-thru;
- c) As lanchonetes e pizzarias após às 16:00 poderão atender ao público, apenas em sistema delivery, até às 22:00;

Art.º 4 Fica regulamentado o instrumento “**CHEKLIST COMÉRCIO**” (Anexo III) para fiscalização e avaliação do funcionamento de todo o comércio baseado nas medidas sanitárias de combate ao COVID 19.

Art.º 5 As medidas adotadas por esta portaria são assuntos de interesse público e, portanto, devem ser cumpridas por toda a população para fins de controle e combate da pandemia do vírus SARSn-CoV2, causador da COVID-19.

Art.º 6 As medidas que regulamentam ações do combate à COVID-19 tratadas nesta portaria estão passíveis de alterações ou complementaridade de acordo com os protocolos técnicos provenientes da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e do Ministério da Saúde, como também a partir de mudança do cenário epidemiológico municipal;

Art.º 7 O descumprimento das medidas referidas em todo caput será avaliado pelo Comitê de Monitoramento e Supervisão das Ações de Combate ao COVID-19 e tomada as devidas providências administrativas, sanitárias (Código Sanitário do Município de Iraquara – Leis de nº 275 e nº 276 de 2016), civis e penal, de acordo a gravidade da infração.

Art.º 8 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-Ba, em 17 de julho de 2020

Graciella Pereira Rocha

Secretária Municipal de Saúde de Iraquara

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

ANEXO I

(Procedimentos de limpeza e desinfecção conforme disposto na Resolução RDC 56, de 06 de agosto de 2008. ANEXO I Plano de Limpeza e Desinfecção – PLD)

METÓDO I: Limpeza

- Coletar e acondicionar os resíduos sólidos (lixo);
- Friccionar (esfregar) pano ou escova embebida com água e produtos detergentes, sabão ou limpadores de uso geral nas superfícies, retirando os resíduos deixados após operação;
- Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
- Secar com pano limpo;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

MÉTODO II: Desinfecção

- Executar os procedimentos descritos no **Método I**;
- Aplicar sobre a área atingida o produto de desinfecção respeitando a concentração recomendada para desinfecção, bem como a validade do produto;
- Aguardar tempo de ação, conforme indicação do fabricante;
- Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
- Secar com pano limpo;

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

- Promover o descarte dos panos utilizados na operação, conforme gerenciamento de resíduos sólidos do grupo A ou, quando reaproveitáveis, acondicioná-los em recipientes ou sacos acondicionadores, para posterior limpeza e desinfecção.

MÉTODO III: Desinfecção de alto nível

Este procedimento deve ser realizado em situações que são constatadas contaminações por sangue, fezes, urina, vômitos ou outros fluidos orgânicos. Antes de iniciar o procedimento deve-se interditar e isolar a área suspeita.

- Realizar a limpeza criteriosa conforme **método I** acima, sendo que os equipamentos e panos utilizados deverão ser descartados após a operação.
- Aplicar sobre a área atingida produtos saneantes (água sanitária) respeitando as concentrações e validade apresentadas em sua rotulagem;
- Aguardar tempo de ação (10 minutos), conforme indicação do fabricante;
- Enxaguar com água limpa e ou passar pano úmido, até que todos os resíduos sejam retirados;
- Secar com pano limpo;
- Promover o descarte dos panos utilizados na operação;
- Descartar equipamentos e EPI que não possam ser desinfetados com segurança.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

ANEXO II

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

EPI	PARQUEAMENTO						
	⁽³⁾ LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ÁREAS EXTERNAS	LIMPEZA E OU DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS E/OU DE RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO	⁽⁴⁾ TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GRUPOS A e E	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS GRUPOS D	ÁREA DE ARMAZENAMENTO E OU CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	EMPRESA OU LOCAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL
Luva nitrílica com punho 46		X	X		X	X	X
Luva nitrílica com punho 33	X			X			
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-2)					X	X	X
Respirador tipo peça semifacial filtrante para partículas (no mínimo PFF-1)	X	X		X			
Respirador com válvula de exalação (filtros P2 no mínimo) do tipo peça semifacial ou facial inteira			X				
Calçado impermeável	X	X	X	X	X	X	X
Avental impermeável podendo ser descartável		X	X	X	X	X	X
Óculos de segurança		X	X	X	X	X	X
Avental descartável, mangas compridas, punho em malha, gramatura 50							X
Sapatilhas descartáveis							X

(3) Entende-se por limpeza de edificações/áreas externas a coleta e acondicionamento de resíduos sólidos e os procedimentos de desinfecção das seguintes áreas: prédios administrativos, pátios aeroportuários/portuários, edificações, armazéns de cargas, pátios de contêineres, cais e píer de atracação, hangares, etc.

(4) Os EPI necessários para transporte de resíduos do Grupo B e C devem seguir as normativas e exigências específicas para cada tipo/classe de resíduo a ser transportado

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

ANEXO III

CHEKLIST COMÉRCIO

Estabelecimento: _____ Endereço: _____
Responsável: _____ Contato: (____) _____

Objetivo: Auxiliar o comércio na Prevenção de Contaminação e no Controle da Infecção por COVID-19, com boas práticas no combate à disseminação do Coronavírus e na manutenção do abastecimento à população, como também à equipe de Vigilância a Saúde no monitoramento e supervisão dos estabelecimentos comerciais.

As práticas listadas seguem as recomendações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Secretaria Estadual de Saúde, Vigilância à Saúde de Iraquara.

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	N/A
1. O estabelecimento está sendo mantido em condições sanitárias e de higiene apropriadas, conforme as normas vigentes?			
2. As Instalações, mobiliários e equipamentos estão sendo mantidos em condições de higiene apropriadas durante o período de funcionamento?			
3. As higienizações são realizadas na frequência adequada e por funcionários capacitados garantindo a manutenção dessas condições e minimizando o risco de contaminação do ambiente?			
4. A área de preparação do alimento é higienizada com frequência que garanta a limpeza e desinfecção do local?			
5. Os produtos saneantes e outros que são utilizados para higienização do ambiente são registrados pela ANVISA - Ministério da Saúde e eficazes contra a COVID-19?			
6. A utilização dos produtos saneantes e outros está de acordo com as instruções e recomendações fornecidas pelo fabricante?			
7. Os produtos saneantes são identificados e guardados em local reservado para essa finalidade?			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	N/A

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
 Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

8. Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização estão conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade?			
9. Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações utilizam uniformes apropriados ?			
10. Há uma rotina de desinfecção minuciosa nos pontos de maior contato e circulação de colaboradores e clientes?			
11. Os resíduos sólidos coletados são depositados e descartados em local apropriado conforme as recomendações da legislação sanitária vigente?			
12. Há disponibilidade de álcool em gel 70% para uso dos colaboradores?			
13. Os colaboradores têm fácil acesso a locais para lavagem das mãos ?			
14. Os clientes têm fácil acesso a locais para lavagem das mãos ?			
15. Há disponibilidade de álcool em gel 70% na entrada e nos diferentes setores na loja para uso dos clientes?			
16. Os clientes higienizam as mãos ao entrar na loja (com água e sabão ou álcool em gel 70%)?			
17. Os clientes higienizam as mãos ao sair da loja (com água e sabão ou álcool em gel 70%)?			
18. Os colaboradores e clientes são orientados sobre as medidas de prevenção da transmissão da COVID-19?			
19. Os colaboradores com sintomas da COVID-19 são informados de que devem se afastar das atividades através de atestado médico?			
20. Os colaboradores que apresentam sintomas da COVID-19 são afastados de suas atividades por 14 dias conforme recomendação do OMS e MS?			
21. A loja possui estratégias para evitar aglomerações dentro do estabelecimento?			
22. A loja possui estratégias para a proteção dos funcionários que trabalham no atendimento direto ao cliente?			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	N/A

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA
 Rua Rosalvo Félix, 74 – TeleFax (75) 3364-2128
 CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. CNPJ 11.343.822/0001-91
 Fone: 75-3364-2128 E-mail: secsaudeiraquara@gmail.com

23. Todos que têm acesso ao interior da loja usam máscaras de proteção facial?			
24. Está sendo respeitado o limite de pessoas dentro da loja (01 PESSOA a cada 10 m²)?			
25. O estabelecimento tem critérios para atendimento de grupos prioritários (idosos; gestantes; deficientes físicos; portadores de doenças)?			
26. O estabelecimento realiza demarcações internas e externas com faixa ou fita zebra para controle do fluxo dos clientes e para respeitar o distanciamento seguro nos atendimentos?			
27. Há cartazes de orientação aos clientes sobre medidas de segurança durante as compras e serviços para a prevenção de contágio com o vírus?			
28. A empresa tem serviço Delivery?			
29. Se realiza serviço Delivery, a empresa tem protocolo de medidas sanitárias de segurança instituído para entrega dos produtos?			
OBSERVAÇÕES			